



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.279

de 23 de dezembro de 2021.

Denomina logradouro público municipal.

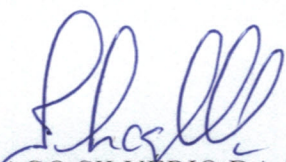
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como “Estrada Municipal Vicente Vasconcellos Prado”, o logradouro público compreendido pela estrada vicinal SPR 455, no trecho compreendido entre a estrada vicinal SPR 157 e o Ribeirão Samambaia.

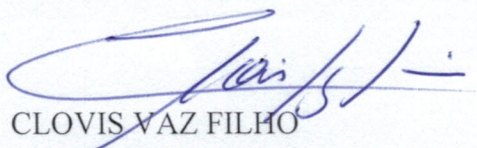
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



CLOVIS VAZ FILHO
Secretário